

Art.5º – Os procedimentos para execução dos projetos de aquisição/contratação de bens e serviços de TIC ficarão subordinados às disposições contidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a outras disposições legais vigentes.

Art.6º – Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual somente poderão dar publicidade ao processo licitatório depois de cumpridas as exigências desta Instrução Normativa.

Art.7º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Instrução Normativa Nº03/2009 de 26 de junho de 2009 e as disposições em contrário.

Fortaleza, 11 de abril de 2013

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

RESOLUÇÃO Nº02/2013.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO EDITAL E AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA A SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL E RODOVIÁRIA DO SISTEMA VIÁRIO DE INTERSEÇÃO E ACESSOS DE VIAS URBANAS À CE-040, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DA PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO COCÓ, BEM COMO OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO MIRANTE, A SEREM PRECEDIDAS DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS MELHORIAS DO SISTEMA VIÁRIO DE MOBILIDADE URBANA DE FORTALEZA E MIRANTE (PROJETO DE MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE FORTALEZA).

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art.14, inciso III da Lei Estadual nº14.391, de 07 de julho de 2009 e o art.2º, inciso VI, do Decreto Estadual nº29.801, de 10 de julho de 2009, e CONSIDERANDO o interesse público para contratação de parceiro privado para a prestação do serviço de manutenção e conservação estrutural e rodoviária do sistema viário de interseção e acessos de vias urbanas à CE-040, incluindo a construção da Ponte Estaiada sobre o Rio Cocó, bem como os serviços de operação, manutenção, conservação e exploração do mirante, a serem precedidas das obras de construção e implantação das melhorias do sistema viário de mobilidade urbana de Fortaleza e Mirante (Projeto de Melhoria do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros de Fortaleza). RESOLVE:

Art.1º Aprovar o edital e autorizar a Secretaria da Infraestrutura a abrir o Procedimento Licitatório para a prestação do serviço de manutenção e conservação estrutural e rodoviária do sistema viário de interseção e acessos de vias urbanas à CE-040, incluindo a construção da Ponte Estaiada sobre o Rio Cocó, bem como os serviços de operação, manutenção, conservação e exploração do mirante, a serem precedidas das obras de construção e implantação das melhorias do sistema viário de mobilidade urbana de Fortaleza e Mirante (Projeto de Melhoria do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros de Fortaleza).

Art.2º A autorização de que trata o art.1º, deverá atender às seguintes condições ou outras que venham a se tornar mais favoráveis ao Estado:

- Modalidade: Concessão administrativa
- Prazo: 8 (oito) anos sendo 16 meses para a construção e 80 meses para operação.

- Valor máximo do contrato: R\$422.315.000,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, trezentos e quinze mil reais).
- Contraprestação máxima anual: R\$12.637.000,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais).
- Valor máximo para ressarcimento dos estudos: R\$6.555.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 12 de abril de 2013.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRESIDENTE DO CGPPP
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA
MEMBRO DO CGPPP
Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
MEMBRO DO CGPPP
Arialdo de Mello Pinho
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
MEMBRO DO CGPPP
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
MEMBRO DO CGPPP

*** **

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2013/ISSEC PROCESSO Nº12302847-7

Observado o disposto nos Processos Nº11789448-6 e Nº12302847-7, constatada a inexistência de vício e de qualquer ilegalidade no procedimento, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o PRIMEIRO resultado do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2013/ISSEC, tendo como objeto o Credenciamento de Profissionais e Entidades da Área de Saúde na cidade de Fortaleza/Ceará e do Interior do Estado para atendimento à saúde aos beneficiários do ISSEC, realizado através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo no art.25, "caput", da Lei Nº8.666/93 com suas alterações posteriores, e na Portaria Nº016, de 23 de janeiro de 2012, publicada no DOE de 26 de janeiro de 2012, e DECLARO selecionadas para o credenciamento os profissionais e entidades habilitados e classificados pela GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO-GECCRED deste Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará-ISSEC, a seguir relacionados: **ANTONIO AFONSO BEZERRA LIMA, BERLINDES BERNALDO DE QUEIROZ MAIA, CARLA TEIXEIRA PEIXOTO, COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ COOPANEST-CE, LUIS FLÁVIO PLUTARCO NOGUEIRA, TATIANA GRANZOTTO MIRANDA.** Fortaleza/CE, aos 12 de abril de 2013.

Marco Aurélio Montenegro Gonçalves
PROCURADOR JURÍDICO
Lúcia Rocha Lima Montenegro
SUPERINTENDENTE

*** **

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº049/2013 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) SERVIDOR(ES) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2013.

Filomena Maria Lobo Neiva Santos
DIRETORA

Registre-se e publique-se.